



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 007/2020 – CPL/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202001080001 - CPL/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU ATRAVES DE SUAS UNIDADES REQUISITANTES.

ABERTURA: 24 DE ABRIL DE 2020, ÀS 10:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 007/2020 DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202001080001 – CPL/PMM

Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA, sediada na Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju – PA – CEP 68. 450 - 000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada pela Portaria GP/PMM Nº 005/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e demais alterações do Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/04/2020

Horário: 10:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES REQUISITANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência conforme **ANEXO I**.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO III**, e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, computadas nestes as eventuais prorrogações.
- 2.3. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.
- 3.2. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite legal previsto para o quantitativo registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 4.2. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.
- 4.3. A convocação dos fornecedores, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.6.1. Valor unitário;
 - 8.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.6.3. Marca;
 - 8.6.4. Fabricante;
 - 8.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8. Os valores informados não poderão ser maiores que os preços de referência estabelecidos conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, acarretando na desclassificação sumária da licitante.
- 8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.13. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá durante o período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, **o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos fornecimentos:**
- a) Prestados por empresas brasileiras;
 - b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e recebimento dos documentos de habilitação.
- 9.38. Para tanto o licitante deverá encaminhar a Proposta Final correspondente aos itens por ele arrematados, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, **todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DE HABILITAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: pregaomoju@hotmail.com**, contendo as informações acima dispostas e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Razão Social da empresa;
 - b) CNPJ (número);
 - c) Número de contato telefônico e eletrônico;
 - d) Endereço comercial;
 - e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - f) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com o Termo de Referência;
 - g) Preço unitário e total;
 - h) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - i) Conter declaração expressa do licitante de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
 - j) Apresentar a especificação do produto ofertado na proposta, marca, modelo, ano de fabricação, procedência, tal qual especificações dispostas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
 - k) Apresentar Manuais e catálogos do veículo, bem como todas as informações de fábrica.
 - l) Declarar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, bem como disponibilidade de assistência técnica e garantia de fábrica dentro do estado do Pará.
 - m) Declaração da licitante, se responsabilizando a entregar os veículos nos locais indicados pela Unidade Requisitante, ou em outro local em comum acordo entre as partes, desde que não acarrete ônus a Contratante, conforme **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.
 - n) Conter declaração expressa do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 10.2. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:
- 10.2.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante;
 - 10.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 10.2.3. Declaração de Adimplência junto ao Setor de Compras Municipal, de que a empresa licitante não possui pendência de entregas de materiais/produtos em contratos anteriores e que não ocasionou quaisquer prejuízos ao Município de Moju seja por inexecução/descumprimento de entrega ou entrega de materiais/produtos em desconformidade de apresentação.
- Parágrafo Único:** A emissão das Declarações de Adimplência obedecerá aos procedimentos e horários de funcionamento para solicitação e expedição do Setor de Compras Municipal. As informações para pedido e emissão poderão ser obtidos através dos e-mails: scomprasmoju@gmail.com.
- 10.3. O pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 10.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital, caso seja requisitado pelo Pregoeiro.
 - 10.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando requisitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir em a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 10.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 10.16. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado;
- 10.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 10.19. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

- 10.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do da licitação.
- 10.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.25. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 10.26. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, prazo de envio da documentação e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. SICAF;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. **Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.**
- 11.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.4. Habilitação jurídica:

- 11.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 11.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 11.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas;

11.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 11.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, em conjunto com a Certidão Negativa de Infração Trabalhista - CENIT.
 - 11.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 11.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 11.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 11.6. No nível da **Qualificação econômico-financeira**, considerando que o objeto desta licitação, constituem-se em bens para pronta entrega, deverão as licitantes apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante e federal;
- b) **Certidão indicativa dos Cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falência e concordatas existentes na sede da Licitante.**
- c) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- d) **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Parágrafo Único: A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- e) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

- f) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - g) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
 - h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.
- 11.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 11.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação;
 - 11.7.2. Alvará de Funcionamento.
- 11.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: **pregaomoju@hotmail.com**, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 11.9. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para serem juntados aos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o envio por e-mail;
- 11.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado e publicado o resultado, a **CONTRATANTE** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **ANEXO III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.
- 14.2. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
 - a) **Instrumento público de procuração**;
 - b) **Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - c) **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 14.3. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).
- 14.4. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).
- 14.5. **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**
- 14.6. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.
- 14.7. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e nas legislações legais correlatas, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.8. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.9. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **CONTRATANTE**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.
- 14.10. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **CONTRATANTE**.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 15.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e demais legislações específicas e correlatas.
- 15.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:
- 15.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 15.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- 15.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 15.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.3.5. O Órgão Gerenciador da Ata será o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

- 16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nas disposições do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder o limite legal previsto dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder os limites previstos na forma do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 17.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.4. Na hipótese do subitem anterior, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA, poderá:**
- 17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 17.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.2. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3. Por **INICIATIVA** da **CONTRATANTE**, quando:
- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;
- 18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CONTRATANTE**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- 18.5. A defesa a que alude o **subitem 16.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.
- 18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:
- Automaticamente:**
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Pela **CONTRATANTE**, quando caracterizado o interesse público.

19. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) os Termos de Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura do(os) Contrato(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinado(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 19.4. **O Prazo de Vigência Contratual será a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso, prorrogável nos termos da legislação Vigente.**
- 19.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 20.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.
 - 21.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 21.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|------------|---------------------------|-------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 22.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 22.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 22.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 22.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 22.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 22.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 24.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
 - 24.10.3. ANAEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Moju- PA, 09 de Abril de 2020.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA

Pregoeira – CPL

Port. 005/2019 – GP/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE TRANSPORTES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): SETORES, PROGRAMAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende(m), com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931/01, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.342/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES REQUISITANTES**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através da Modalidade **PREGÃO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 1.3. A utilização do critério **MENOR PREÇO POR LOTE** visa preservar a integridade e qualidade do fornecimento do objeto, conforme sua destinação, uma vez que ações que demandem a utilização de um grupo específico de materiais/equipamentos ao mesmo tempo, não sejam afetadas por situações conflitantes geradas por fornecedores diferentes, comprometendo a padronização dos produtos, das entregas, das assistências, trocas, reposições e demais rotinas que venham a interferir no cronograma e planejamento de cada Unidade Requisitante.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES REQUISITANTES**.
- 2.2. Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 2.3. Os produtos e equipamentos devem ter garantia mínima de um ano.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se, tendo em vista a manutenção das atividades das Unidades Requisitantes, através dos atendimentos das demandas dos seus diversos setores, departamentos, programas e projetos envolvidos. A aquisição dos produtos licitados trarão benefícios diretos e indiretos à população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública Municipal, seja nos serviços de atendimento a população, seja nos serviços de atividade administrativa interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.2. As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques. Para isto, o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. O prazo de fornecimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.4. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do(s) respectivo(s) contrato(s) administrativo(s), mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES PARA FORMULAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

TABELA DE QUANTIDADES CONSOLIDADAS

LOTE 01 – MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mesa Confeccionada em madeira arvoplac MDP 15 mm, acabamento em perfil pvc duas abas 16mm, pés em tubo 50x30 com pintura epóxi, pés niveladores, medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura.	UND	72		
2	Mesa de escritório em MDP com perfil ergosoft em PVC, Duas gavetas com fechadura, acompanha chave reserva. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm.	UND	74		
3	Mesa em L para escritório 120 X 120, material MDP 15mm, Comprimento 120 cm, Altura 74 cm, Largura 61,5 cm com 3 gavetas. – Tampo MDP 15mm com perfil Ergonsoft 180°, Retaguarda em MDP 15mm, Pé em aço tipo W em chapas #20 e #24 (0,90mm) e (0,60mm), Pé central em chapa #24 (0,60mm), 4 almofadas para acabamento interno do pé em PVC, 4 sapatatas em PVC, 3 passa fios em PVC, 5 ponteiros niveladoras, Pés com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) em todas as cores.	UND	48		
4	Mesa para Impressora - Confeccionada em MDF bordas coladas em sistema Hot Melt, pés niveladores para ajuste junto ao piso. Acabamentos em ABS, pés do tipo metal em metalon com pintura eletrostática. Dimensões L: 0,60 A: 0,75 P: 0,45 – Mts.	UND	56		
5	Mesa de reunião retangular, medindo 2000x1000x750mm. Produzida em MDF MAPLE com 18 mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão. Cantos arredondados e bordas em fita de PVC com 02 mm de espessura e cantos arredondados. Três suportes para passagem de fiação sobre o tampo e base de apoio inferior com 500 mm altura. Estrutura em tubo de aço formato I, sendo a base e três colunas em tubo oblongo de aproximadamente 29 x 58 x 1,20 mm, chapas destacáveis de fechamento tipo calhas para passagem de cabos de energia e comunicação, com furação aproximada de 6 mm para cada losango, perfazendo uma faixa de aproximadamente 60 mm ao centro das calhas na vertical, com furos intercalados. Margem de 40 mm no topo e na base, para refrigeração dos mesmos. Fechamento dos tubos em sapatatas de polipropileno e pés com regulagem de nível. Tratamento químico anti-ferrugem e desengraxante em toda parte metálica e acabamento em pintura eletrostática a pó.	UND	16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6	Armário com 03 prateleiras reguláveis. Reforço nas portas. Capacidade de 40kgf por prateleira. Chapa 26, com fechadura. Medidas: 1500mm alt. x 750mm larg. x 350mm prof.	UND	49		
7	Armário com 04 prateleiras reguláveis. Reforço nas portas. Capacidade de 50kgf por prateleira. de chapas 26 com fechadura conjugada a maçaneta. Medidas: 1980mm alt. x 1200mm larg. x 470mm prof.	UND	42		
8	Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas aproximadas: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 400mm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	UND	56		
9	Arquivo para pasta suspensa em MDF maple - 520x600x1400mm. Arquivo em madeira MDF para pastas suspensas com quatro gavetas medidas aprox. 520x600x1400mm (LPA), construído em MDF maple 15mm, revestido nas duas faces. composto por quatro gavetas, em MDF maple 15mm, revestido nas faces, com corredeiras metálicas telescópicas, puxadores metálico tipo concha embutidos, suportes para pastas suspensas em ferro quadrado maciço de 1/4", sistema de fechadura frontal, para fechamento simultâneo das gavetas. fundo fechado e posicionado entre as laterais bordas revestidas em PVC. A montagem do móvel deverá ser executada através de dispositivo castanha e pino, com bucha expansível 08 mm, não apresentando externamente parafusos, sob o móvel deverão ser colocados 4 rodízios de 50 mm, em gel translúcido, com perfil paralelo, rolamentos nos eixos e suporte cromado, com uma capacidade de carga de 50 kg. dois rodízios com trava e dois de giro livre.	UND	33		
10	Armário Alto em Aço - Descrição: todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões mínimas: Altura: 198cm, Largura: 90cm, Profundidade: 40cm.	UND	28		
11	Arquivo de Aço 4 Gavetas em Chapa 26 Cinza, Altura (cm): 133cm, Largura (cm): 46cm, Profundidade (cm): 49cm, Material: Aço, Acabamento: Pintura eletrostática a pó, sistema de fechamento com 02 chaves, gavetas 04 unidades, cap. Mínima p/ gaveta 25kg	UND	28		
12	Cadeira secretária, Estrutura em Aço, Revestimento tecido, acabamento Tecido, Material do assento em espuma de alta densidade. Regulável, Encosto fixo e reclinável, Recursos: Giratória, reclinável, Rodízios. Peso suportado pelo produto Até 120 kg. peso do produto 06 kg. Dimensões aproximadas: Largura 50,8 cm. Altura 89 cm. Profundidade 40,6 cm.	UND	85		
13	Cadeira longarina de 3 lugares, assento e encosto com espuma injetada e tecido, estrutura em aço colunas dupla, com pintura epóxi eletrostática. Cor da estrutura: preta. Braços: fixo em poliuretano e alma em aço. Capacidade mínima: 130kg por lugar, Dimensões aproximadas: largura 190cm - altura 92cm - profundidade 63cm.	UND	55		
14	Longarina com 03 lugares de Cadeira Plástica, em polipropileno no assento e encosto, com as medidas aproximadas: 47cm x 40 cm no assento. Encosto com 46,0 cm de largura X 24,0 cm de altura. O Revestimento do assento e encosto em polipropileno. Peso mínimo suportado 120kg por assento.	UND	48		
15	Cadeira Giratória Escritório Presidente, possui encosto alto com apoio acolchoado para cabeça e pescoço. detalhes em aço e o revestimento em couro sintético, possui regulagem de altura apoio para os braços base giratória e rodízios. ergonômico. DADOS TÉCNICOS: Cadeira Giratória 360°, Assento Regulável, modelo TCEP, Material PU SEAT, Estrutura Aço, Encosto Abs, Assento PU.	UND	18		
16	Cadeira plastica sem braço tipo bistrô, dimensões (C x L x A): 51:00 x 43.00 x 89.00 centímetro, resistente a uma carga estática de 154 kg. certificade oela inmetro.	UND	320		
17	Cadeira estofada fixa, tipo secretária, 4 pés, tubo industrial 7/8", espessura de 1,20mm, sendo o assento e encosto em madeira compensada, espuma injetada de 30mm espessura para encosto e 34mm para o assento, revestidos tecido ou vinil, assento medindo aprox. 410x400mm e encosto 60x290mm.	UND	76		
TOTAL LOTE 01					
LOTE 02 – APARELHOS AR DE CONDICIONADO E VENTILADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ar-Condicionado Split 9.000 BTUs – Frio, Eficiência energética classe A; Modos de operação Automático; Material Paineis digitais - painéis de molduras. Motor Elétrico: Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Velocidades 4; Vazão de ar 600 (m3/h); Controle Remoto; Tamanho do ambiente (m²) Até 20 m2. Certificação do INMETRO 000615/2012; Recursos: Funções especiais Função Brisa Função Eco Função Siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Lock Função Turbo Função desumidificar Função auto limpeza Filtro proteção ativa. Filtro limpa fácil.	UND	78		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Tripla filtragem ;Timer agressivo. Timer digital 24 horas. Ajustes automáticos. Compressor Rotativo. Saída de ar; saída regulável de ar. Direcionadores de ar Multidirecional; Funcionamento; Frequência 60 (Hz) Consumo aproximado de energia - 1,085Kw Modo Espera - Standby (49W) Alimentação 220 Volts; Recirculação de ar (m³/h).				
2	Ar-Condicionado Split 12.000 BTUs – Frio , Eficiência energética classe A; Modos de operação Automático; Material Pannel digital - painel despensa molduras. Motor Elétrico: Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Velocidades 4; Vazão de ar 600 (m³/h); Controle Remoto; Tamanho do ambiente (m²) Até 20 m². Certificação do INMETRO 000615/2012; Recursos: Funções especiais Função Brisa Função Eco Função Siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Lock Função Turbo Função desumidificar Função auto limpeza Filtro proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem ;Timer agressivo. Timer digital 24 horas. Ajustes automáticos. Compressor Rotativo. Saída de ar; saída regulável de ar. Direcionadores de ar Multidirecional; Funcionamento; Frequência 60 (Hz) Consumo aproximado de energia - 1,085Kw Modo Espera - Standby (49W) Alimentação 220 Volts; Recirculação de ar (m³/h).	UND	65		
3	Ar Condicionado Split Hw 18.000 Btus Frio 220v Digital Inverter digital . Corrente Elétrica de Refrigeração (ampères) 7.8A, Eficiência Energética EER (W/W) 3.48, Potência de Refrigeração (W) 1514W, Vazão de ar (m³/h) 900 Gás Refrigerante R-410A, Classificação Energética (INMETRO) A, Tipo do Condensador Horizontal, Consumo de Energia Procel kWh/mês) 31,8, Controle remoto, Time, Regula velocidade de ventilação, Sleep, Swing, Turbo, Memória, Filtro anti-bactéria, Desumidificação, Proteção anti-corrosão, Frequência 60.	UND	48		
4	Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs - Frio Filtro Full HD Digital, com tecnologia Virus Doctor que elimina ácaros e acaba com 99,9% dos vírus da gripe influenza A (H1N1), influenza B (vírus causador da gripe comum) e também do vírus tipo corona, filtro Full HD com timer (programação de até 24 horas), controle remoto, função swing e 04 modos de operação Auto/Cool/Fan/Dry. - Digital Inverter Tipo de ar condicionado, Split, Capacidade 24.000 BTU, Ciclo Frio, Potência 2080 W. Eficiência energética classe A, Velocidades 4 Baixa/Média/Alta/Turbo. Vazão de ar 1026 m³/h. Temperatura 16°C-30°C. Controle Remoto Recursos, Filtro Full HD 80. Timer Direcionadores de ar Horizontal, Vertical: Automático. Funcionamento. Consumo aproximado de energia 44,0 kwh/mês. Alimentação 220 Volts, Nível de ruído 44,0 / 30,0.	UND	46		
5	Ar Condicionado Split HW 30.000 BTUs Só Frio 220V - filtro 3M HAF, filtro de carvão ativado. com minicondensadora Cyclone 38K. Área do Ambiente m² 50 m²; Capacidade (BTU/h) 30.000 BTUs; Classificação Energética Classe B; Gás Refrigerante R410- A Gás Ecológico tecnologia Convencional Voltagem 220V – Monofásico.	UND	48		
6	Ventilador de Parede Diâmetro 50 cm , pás Plástico, Motor weg 200W de cobre eletrolítico puro super silencioso + INMETRO. Trava para ser usado como fixo ou oscilante (direita / esquerda) Possui trava de inclinação para ângulo perfeito Controle de velocidade: Gradativo (controle total de 0% a 100% de potência) Rotação: 1500 rpm Diâmetro da grade: 500mm (50cm) Protetor térmico, Produto certificado INMETRO Acompanha controle de parede com dimmer para regulação da velocidade.	UND	60		
7	Ventilador De Teto 3 Pás - Pás em Plástico de Engenharia , Motor e Haste em Aço Tratado: Aço tratado com pintura eletrostática. Lustre Para uma Lâmpada, Chave de controle de velocidade, reversão e iluminação. Especificações técnicas: Cor: Transparente Potência: 130W Rotação: 430 Rpm Ar: 2,31m³/s Hélice: 960mm Consumo aproximado de Energia: 2,76kWh/mês Peso: 2,6 Kg Voltagem: 127V.	UND	25		
8	Ventilador de chão -Características Gerais: Sistema de Repelente Líquido, 3 velocidades, 4 inclinações verticais, Comprimento cabo: 1,40m. Grade Removível. Quantidade de pás 6, Diâmetro (cm) 40cm. Tensão/Voltagem 110V ou 220V Potência (W) 130W.	UND	35		
TOTAL LOTE 02					
LOTE 03 – MOBILIÁRIO DE COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Armário Aéreo para cozinha, 3 Portas com Dobradiças Metálicas, Vidros nas portas, Produzido em Aço Carbono, Pintura Eletrostática, Alta Resistência a Umidade, Puxador em PVC. Métricas: Altura: 553mm, Largura: 1200mm, Profundidade: 318mm, Peso: 16,750Kg.	UND	47		
2	Cozinha Completa 10 Portas , 1 Gaveta de Aço, Portas e corpo em aço revestidos com pintura Eletrostática a pó, Puxadores: 11 em ABS metalizado, 8 prateleiras, Tampo 15mm revestido com fórmica no padrão granito, Pés: 2, Dobradiças: em aço de 26mm, Corrediças telescópicas, Acabamento com enchimento em EPS que	UND	22		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	proporciona isolamento acústico e robustez Dimensões aproximadas (A x L x P)cm: 245 x 165 x 45.				
3	Balcão 120 com Pia Inox em Aço 4 Gavetas - Móvel: Aço com tratamento anticorrosivo. Revestimento da estrutura: Pintura Eletrostática a Pó com tratamento anticorrosivo. Material da Pia: Pia em Aço Inox. Quantidade de Gavetas: 4 Gavetas. Tipo de Corrediça: Corrediça telescópica. Tipo de Brilho: Semibrilho Acetinado. Tipo de Puxador: Puxador em Abs Metálico. Tipo de Dobradiça: Dobradiça Metálica reforçada de 35mm. Tipo de Abertura da Porta: Porta com abertura lateral. Peso suportado por Prateleira: 15 Kg por prateleira. Tipo de Pés: Pés plásticos reguláveis, altura máxima 17,5 cm, altura mínima 15 cm. Sistema de Montagem: Parafuso com Porca, junto ao móvel acompanha também parafusos e buchas para a fixação na parede. Dimensões do Móvel Montado; Altura: 0,86 cm. Largura: 120 cm. Profundidade: 0,50 cm.	UND	43		
TOTAL LOTE 03					
LOTE 04 – ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lavadora com capacidade 15kg. Tecnologia Double Wash, cestos independentes, Enxágue anti-alérgico remove 4 vezes mais sabão, Material da porta/tampa: Vidro Temperado. Material do Gabinete: Aço. Material do Cesto: Inox com Base de Plástico. Tipo de lavadora Automática. Capacidade de roupa seca 15 Kg. Eficiência energética classe A. Pannel de controle Digital Tact. Tipo de água fria. Tipo de abertura Superior, Dispenser, Potência 550W. Funções: Programas de lavagem 7 Rápido, Delicado, Dia a Dia, Roupa de Bebê, Pesado, Cama e Banho e Edredom Especial . Níveis de água 4. Elimina fiapos, Alças laterais, Pés reguláveis. Recursos Molho, Desligamento automático, 110 Volts.	UND	4		
2	Tanquinho Semiautomático capacidade de 10Kg. Sistema de lavagem por turbilhonamento com peneira para pequenos objetos, filtro para fiapos e dispenser para sabão em pó e amaciante. 6 programas de lavagem. Capacidade de roupas secas: 10 kg, Capacidade de água na cuba: 96 litros, Programas de lavagem: 6, Timer: Voltagem 110v, Potência 110V: 360 watts.	UND	4		
3	Lavadora Alta Pressão 220V 1600LB - 1200W de potência e pressão de 1600 libras, vazão de 330L/h; Carrinho para transporte. Bico vário Vazão: 330; Potência: 1200 Watts; Pressão de Libras: 1600 Libras; Tamanho da mangueira: 3 metros, com alça para transporte.	UND	6		
4	Micro-ondas 20L. Menu descongelar, com apenas. Tecla potência/porções. Tecla Início +30s. Programação de tempo rápida e descomplicada. Função Relógio, ajuste da hora, função mudo. Trava de segurança, tecla que permite travar o acionamento do aparelho. Função tira odor. Função manter aquecido. Capacidade (em litros) 20l Potência 1150W Certificação do INMETRO BRA 16/03071. Frequência 60Hz. Alimentação 110 Volts, Com dimensões aproximadas de: Largura 45,5 cm. Altura 26,24 cm. Profundidade 34,8 cm. Diâmetro do prato 24,5 cm.	UND	23		
5	Fogão 4 bocas industrial - palhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, mesa de aço carbono, perfil de 50mm pintada na cor preto fosco - trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta, registros de gás com aníbulos expostos de fácil manuseio, volume o forno 109 litros, ou superior, puxador ergonômico na porta do forno, travamento mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixo, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi, baixa pressão, grelha fundida 30/30, queimador 2 duplo e 2 simples, gambiarra pintada ou zincada, registro cromado.	UND	18		
6	Coifa inox , dimensões aproximadas: largura 89,08cm, altura 86,1cm, profundidade 45cm, peso 7,8kg com filtro. Indicado pra fogão com 6 bocas. Absorve e filtra a fumaça (filtro de carvão ativado).	UND	9		
7	Fogão Industrial a Gás Com 6 Bocas e Forno 76 Litros. Tampa Vidro. Confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente à altas temperaturas. Queimadores confeccionados em ferro fundido, 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples. Grelhas formato arredondado de 8 dedos confeccionadas em ferro fundido com tamanho de 30 cm de largura por 30 cm de comprimento. A gás convencional, grelhas: 6 em ferro fundido, altura 800mm, largura 1140mm, comprimento 880mm, cor cinza grafite, modelo forno capacidade 76 litros, extra médio, tampa vidro temperado com 5mm de espessura com capacidade de suportar até 700°C, alimentação a gás de baixa pressão, válvulas de 2 kg/h, consumo 0,340kg/h.	UND	11		
8	Fogão 6 Bocas - Acendimento automático, fogão material trempes: arame esmaltado, tampão de vidro: quantidade de bocas 6, tipo de queimadores 4 semi-rápidos, 2 rápidos, dupla chama, acendimento Automático, certificação do inmetro ul-br 16.0549. Recursos grades removíveis tipo de gás glp natural (gn), eficiência energética fogão classe a alimentação bivolt, peso aproximado peso do produto 35	UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	kg. Dimensões aproximadas do produto: largura 76,4cm, altura 96 cm. profundidade 63,5cm.				
9	Fogão 4 Bocas - Acendimento automático capacidade de 59 litros, forno com acabamento Simple+Clean, com duas prateleiras fixas e vidro interno removível, pés reguláveis, acendimento automático e botões removível 2 queimadores rápidos e 2 semirrâpidos. Tipo de chama rápida. Tipo de acendimento Automático. Certificação do INMETRO BRA 16/03798. Recursos Painel sim. Capacidade 59 litros. Temperatura 180 até 280°C. Prateleiras 02 manuais. Porta e vidro interno do forno removíveis. Porta Fria. Pés Reguláveis. Tipo de gás GLP. Eficiência Energética Fogão classe A. Alimentação Bivolt. Peso aproximado 27kg. Peso do produto com embalagem 28,5kg.	UND	32		
10	Bebedouro Industrial Coluna. Para uso direto ao chão, sem necessidade de uso de suportes ou bancadas. Reservatório com capacidade de 50 litros de água gelada. Aparador (bica) de água em chapa de aço inox com dreno para saída. Revestimento externo em aço inox. Serpentina interna para esfriamento da água no reservatório em aço inox 304, própria para contato com a água (não usa cobre). Tomada com 3 pinos, conforme norma ABNT/NBR/603351. Compressor 1/10 HP 1,6 A (127V) e 0,7 A (220V), 220 W. Gás ecológico R134A. Certificado pelo INMETRO. Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18:18.4.2.11.4, 18.37.2.1, 18.37.2.3 e NR24: 24.7.1.1. As empresas devem garantir nos locais de trabalho suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a 1/4 de litro (250ml) por hora/homem trabalho. Um filtro de carvão ativado com prata coloidal (fácil instalação). Saída de água para o esgoto pré-instalada. Manual de instrução.	UND	27		
11	Filtro para bebedouro industrial. Com capacidade de 50 litros, vida útil mínima de 4000 litros ou seis meses. Com composto de carvão ativo. Redução de cloro maior ou igual a 75%.	UND	52		
12	Bebedouro industrial em inox. Com 03 torneiras, capacidade de 100 lts, aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo, reservatório d água em PP atóxico, controle de temperatura da água Dimensões mínimas: comp.72 x alt.144 x prof. 72cm, isolamento em EPS1 gás ecológico R 134ª unidade condensadora.	UND	21		
13	Freezer Horizontal 2 Portas - 519 litros, controle eletrônico, com 4 rodinhas nos pés, classificação energética A, interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão. Função: Refrigerador, Congelador, Painel Externo. Eficiência energética classe, Potência 150 w. Consumo mensal aproximado de energia 70.41 kwh Standby: 0.35 kwh, Voltagem 220 Volts.	UND	21		
14	Freezer e Refrigerador Horizontal Dupla Ação - 1 Tampa 293L - Com base da unidade de refrigeração removível possui dreno frontal, dupla ação, gaxeta removível, puxador ergonômico e tampa balanceada. Selo Procel "A" Informações técnicas; Tipo Horizontal; Função Freezer e Refrigerador. Gabinete interno pré-pintado em branco, proteção adicional de esmalte poliéster branco. Capacidade líquida 293 litros. Temperatura - Freezer -18 a -22°C. Refrigerador +2 a +8°C. Voltagem 110 Volts.	UND	17		
15	Refrigerador vertical combinado , linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria n.º20, de 01 de fevereiro de 2006. Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante R600a. Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE Setor Bancário Sul, Quadra 2 – Bloco F – Ed. FNDE Brasília/DF – www.fnde.gov.br . Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V/220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.	UND	20		
16	Freezer industrial horizontal de 1000 lts , com dupla ação, refrigeração estática. Pode ser usado como freezer ou refrigerador. A escolha da função é realizada através	UND	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	de chave seletora, proporcionando vantagens em dobro de maneira rápida e fácil. Na cor branca, com rodízio nos pés, dreno, maior resistência à corrosão e impactos. Gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, grade interna, travamento porta com chave (preferencial), capacidade de 1000 litros, nº portas 3. (com condensadora de cobre). Demais especificações de acordo as normas do INMETRO e selo Procel de economia de energia.				
17	Frigobar de 50 litros: capacidade mínima de 50 litros porta, tampo aproveitável; classificação energética Inmetro A. (com condensadora de cobre). Demais especificações de acordo as normas do INMETRO e selo Procel de economia de energia.	UND	14		
18	Frigobar 120 litros compacto, cor branco, dimensões altura: 86,00cm, largura: 48,00cm, profundidade: 52,00cm, alimentação 110v, classificação energética Inmetro A. (com condensadora de cobre). Demais especificações de acordo as normas do INMETRO e selo Procel de economia de energia.	UND	9		
19	Liquidificador Industrial 6L - Inox 1000W. Liquidificador 6 litros baixa rotação, corpo em inox, base em polipropileno preto, copo em inox (inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio repuxado. Liquidifica, mistura e tritura, possui tecla liga/desliga, uma velocidade, lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, além de base antiderrapante e trava de segurança. Corpo: inox com base em polipropileno preto - Copo: inox (sem solda) - Tampa: alumínio repuxado. Funções :Liquidifica, Mistura, Tritura gelo. Pannel tecla liga/desliga. Potência 3/4CV 1000W. Certificação do INMETRO BRP232739. Capacidade do copo Total 06 litros. Útil 5,800 litros. Recursos Velocidades 1 Filtro não Lâminas com ângulos diferenciados Motor reversível, base antiderrapante, Trava de segurança, Copo Inquebrável Resistente a choques térmicos Alimentação Bivolt Consumo aproximado de energia 1.0 KW/H.	UND	22		
20	Liquidificador jarra de vidro, 127V, jarra Capacidade para 1,25 litros, resistente a riscos , Motor 600 watts, 3 velocidades, Sistema de impulsão All-Metal Drive, Lâmina em aço inoxidável. Recursos Velocidades 1 Filtro não Lâminas com ângulos diferenciados Motor reversível, base antiderrapante, Trava de segurança, Copo Inquebrável Resistente a choques térmicos Alimentação Bivolt Consumo aproximado de energia 1.0 KW/H.	UND	22		
21	Liquidificador – Capacidade mínima do copo: 2L, com ajuste de velocidade variável (multivelocidade); botão para triturar gelo; copo em acrílico nitrilado (SAN); base em polipropileno; Lâmina removível serrilhada 04 pontas em aço inoxidável; potência mínima de 550W, com filtro acessório. 110v. Cor: a escolher.	UND	39		
22	Ferro a vapor com controle de temperatura e vapor; 25g de vapor/min; vapor extra de 140g; Base Steam Glide; Anticalcário 1.470 W; Sistema de vapor de até 140 g/min; controle automático; ponta fina, facilita o alcance mesmo das áreas mais difíceis como botões ou entre as pregas; 1.470 W de potência; Vapor constante de até 25 g/min; sistema para evitar o acúmulo de impurezas.	UND	20		
TOTAL LOTE 04					
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Computador Completo, Microcomputador Gabinete Atx Slim com o Processador Intel Core i3 3.30 GHz, 6M Cachê, Memória RAM 4Gb Pc3 10600; Drive de Mídia Óptica DVD/Rw ; Disco Rígido de 500Gb Sata 7200 RPM; Dispositivo de Vídeo Vga, Dispositivo de Rede Gigabit, Dispositivo de Áudio High Definition, Teclado USB Padrão Abnt2 Brasil, Mouse USB Óptico com Scroll, Monitor de 18,5" LCD Led Resolução Mínima 1360 X 768 a 60 Hz.	UND	71		
2	Notebook core i3, 4gb memoria ram, hd 500gb.	UND	19		
3	Notebook core i5, 4gb memoria ram, hd 1 tb.	UND	18		
4	Impressora Multifuncional Laser - Funções: impressão, digitalização e cópia. Tela Display LCD monocromático de 5 linhas/22 caracteres. Memória (padrão / máxima): 64 MB/320 MB. Velocidade de Impressão (máxima): Até 40 ppm. Resolução de impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi. Interface Ethernet e USB Impressão. Emuladores: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX. Capacidade de Impressão Duplex: Sim. Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade para 250 folhas. Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas. Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas Cópia. Velocidade de Cópia (máxima): Até 40 com resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi. Redução/Ampliação de Cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1%. Opções de Cópia: Cópias Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99) Cópia de Documentos de Identidade (RG) Scanner Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos (ADF). Tamanho do Vidro do Scanner: 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho ofício). Resolução do Scanner (máxima): Óptica: Até 1200 x 1200 dpi. Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi. Compatibilidade do Sistema	UND	48		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Operacional Windows®: Windows®7 / Windows Vista®/ XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 O Mac®: Mac OS X v10. 5.8, v10. 6.x, v10. 7.x Linux				
5	Impressora Multifuncional Monocromática Laser – Funções: impressão, digitalização e cópia. Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico. Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 21 ppm. Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi. Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundos. Velocidade do Processador: 200 MHz. Memória Padrão: 16 MB. Emulação: GDI. Impressão Duplex: Manual. Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas. Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas. Tamanhos do Papel: A4, A5, Carta e Ofício. Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado.	UND	48		
6	Impressora Jato de Tinta - Impressora Colorida com Tanque de Tinta: Especificações mínimas - Modelo de Referência: L380 Stylus Ecotank ou Superior: Tecnologia de injeção de tinta de 6 cores (ciano, ciano claro, magenta, magenta claro, amarelo e preto) otimizada para impressão de fotos; Resolução: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Garrafas de tinta originais (inclusas); Rendimento tinta preta mínimo aproximado de 8700 fotos tamanho 10 x 15 cm; 5 garrafas de tinta colorida; Rendimento mínimo aproximadamente 1500 fotográficas tamanho 10 x 15 cm (ciano, ciano claro, magenta, magenta claro e amarelo); Tamanho da gota de tinta: 1,5 picolitros. Velocidade mínima de impressão: Máximo de documentos: 15 ppm em preto e em cores; normal de documentos: 2,6 ppm em preto e em cores; Fotográfica colorida de 10 x 15 cm: 45 seg.; Fotográfica colorida tamanho Carta / A4: 1 min. 53 seg.; Fotográfica colorida tamanho A3 (30 x 42 cm): 3 min. 11 seg. Capacidade mínima de papel: Bandeja de entrada para papel: 100 folhas / 10 envelopes; Bandeja de saída: 40 folha.	UND	39		
7	Nobreak 400VA – cor preto, tensão de entrada bivolt, 6 tomadas.	UND	76		
8	Nobreak 800VA – cor preto, tensão de entrada bivolt, 6 tomadas.	UND	76		
9	Nobreak 1.000VA – cor preto, tensão de entrada bivolt, 6 tomadas.	UND	76		
10	Nobreak 1.200VA – cor preto, tensão de entrada bivolt, 6 tomadas.	UND	76		
11	Teclado Usb , Padrão Abnt2 Brasil.	UND	78		
12	Mouse Usb , Óptico com Scroll.	UND	78		
TOTAL LOTE 05					
LOTE 06 – APARELHOS DE ÁUDIO E VÍDEO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Projektor Resolução suportada: VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, SXGA, SXGA+ Brilho: 2.700 Lumens Contraste: Até 10.000: 1 Número de cores: Até 1.07 bilhões Formato da tela: 4:3 nativo (suporta 16:9 e 16:10). Índice de projeção: 1,45 - 1,96. Tamanho da imagem: 22" - 350". Nível de ruído: Modo normal: 37 dB; Modo Eco: 29 dB Zoom: 1.0 - 1.35 (zoom digital) Lâmpada: 200 watts UHE Conexões: HDMI, VGA, Vídeo Composto, S-vídeo, Áudio in, RS-232, Vídeo out e USB Correção do rapézio: Vertical + 30 graus; Horizontal + 30 graus Tecnologia 3LCD; Alto-falantes 5 watts Mono Voltagem: Bivolt, Controle remoto com 2 pilhas AA, cabo de alimentação, cabo RGB VGA (computador).	UND	13		
2	Smart TV LED 32" - Conversor Digital 1 USB 2 HDMI Polegadas; Resolução HDTV 1366x768. Conversor Digital DTV; Tela Formato da tela: Widescreen Ajustes do formato de tela: 16:9, Just Scan, Definir por Programa, 4:3, Zoom, Cinema Zoom 1. Velocidade do painel 120Hz; Imagem Vivo, Foto, Padrão, Eco, Cinema, Torcida, Jogos, isf Expert. Som Recursos de áudio: Modos de Som: Padrão, Música, Cinema, Torcida, Notícias, Jogos; Ajustes de Som: Balanço/Configuração personalizada/Clear Voice III. Music Player: ou Soundbar; Closed caption sim; Sleep timer sim; Sistema de cor - PAL-M; - PAL-N; - NTSC; - SBTVD; Smart TV Smart TV web OS 3.5: Conexões: Conexões HDMI: 2; Conexões USB: 1 Entradas: - 1 entrada RF para TV aberta/TV a Cabo; - 1 entrada AV/vídeo componente; - 1 entrada LAN RJ45. Saídas: - 1 saída óptica. Padrão de furação; Furação VESA: 200 x 200. Energia Alimentação: Bivolt Consumo aproximado de energia: Consumo Médio: 38W; Consumo Standby: < 0,5W.	UND	17		
3	Smart TV LED 39" - Conversor Digital 2 HDMI 1USB; 1366X768 pixels de resolução. Tela Formato da tela: Widescreen Tela com revestimento antirreflexo. Diagonal visual: 98 cm. Ajustes do formato de tela: - Auto: 4:3; - 16:9; - Zoom 1; - Zoom 2; - Usuário. Velocidade do painel 60Hz; Progressive Scan, Zoom: - Zoom 1; - Zoom 2. Som Recursos de áudio: - Mono/ - Stereo; - Volume automático. Mute; Closed caption; Sleep timer; SAP; Sistema de cor NTSC; Conexões: Conexões HDMI: 2 Conexões USB: 1 Entradas: - Porta LAN: conexão de rede somente para interatividade DTVi; - Entrada de Vídeo Componente/Composto (Y/Vídeo e Y PB PR); - Entrada de áudio (Audio In); Entrada de antena (Antena IN). Saídas: Saída de áudio L/R RCA (Audio Out). Energia Alimentação: Bivolt Consumo aproximado de energia: Stand by: < 1 W, médio: 65 W.	UND	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4	Caixa Acústica Multiuso 1200W - Bluetooth e Rádio FM display LCD digital e flash lights com 3 modos de iluminação. Entradas para guitarra e microfones externos com controle de volume, Dual USB e P2, botão para reforço de sons graves, controle de eco para microfone e equalizador ajustável com 5 bandas de frequência 2 alto falante coaxialm, 1 alto falante subwoofer, Consumo aproximado de energia 1 kw/h até 2 kw/h, Bivolt, Alto falantes Subwoofer, Tipo da caixa de som Caixa Acústica Multiuso, Frequência 100Hz 330Hz, Potência rms 1200 Watts. 1 Cabo de alimentação.	UND	10		
5	Microfone Sem Fio Bastão - Características: Construção em metal (transmissor e receiver) 42 MHz de largura de banda: Ajuste em 1.680 frequências UHF para recepção livre de interferências. Sistema de banco de frequências aumentado com mais de 32 frequências compatíveis. Porta Ethernet para conexão com software (WSM- Wireless Systems Manager - Gerenciador de sistemas sem fio) para controle via computador. Som cristalino, indicador de bateria de 4 passos mostrados também no receiver. Módulos da série evolution facilmente intercambiáveis. Equalizador e modo Soundcheck integrados. Contatos para recarregar o BA 2015 accupack diretamente no transmissor.	UND	10		
6	Microfone Duplo sem fio. Impedância de saída: conector xlr: 200 ohms, conector p10: 1k ohm, nível de saída de áudio aproximadamente de 33khz de desvio com tom de 1khz): conector xlr com carga de 100k ohm: - 19dbv, típica conector p10 com carga de 100k ohm:- 5dbv, típica sensibilidade: - 105dbm para 12db de sinad, típica imagem de rejeição: >50db, típica; dimensões: 388mmx116mm x 40mm.	UND	10		
TOTAL LOTE 06					
LOTE 07 – EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO E LOCALIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Balança digital com capacidade de até 150kg , balança digital vidro abs, capacidade: 150kg, graduação: 0,1kg, display: lcd de 4 dígitos, bateria: 3v-li, ativação automática, unidades: kg/lb, desligamento automático após 10 segundos, possui aviso de bateria fraca e aviso de erro.	UND	30		
2	Balança eletrônica digital - balança eletrônica para pesar pessoas, com régua antropométrica de 1,95m, capacidade de 200kg, divisão de 50g, bivolt 110/220v, plataforma 50x40cm, tapete de borracha anti derrapante, pintura eletrostática, pés reguláveis, fábrica em chapa de ferro estampada.	UND	30		
3	Balança pediátrica digital - design ultra moderno, display de alumínio de fácil e rápida leitura com capacidade de 15kg e divisão de 5 gramas, função-tara, bandeja anatômica e confortável, 110/220v.	UND	14		
4	Gps topográfico , baterias de ícones de lítio, cabo usb, carregador 110/220v, manuais de início rápido, memória interna: 3,0gb, aceita cartões de dados: cartão micro sd, roteamento automático, bússola eletrônica, tela sensível ao toque, altímetro barométrico, calendário de caça/pesca, informações sobre o sol e a lua, tabelas de marés, cálculos de área classificação energética Inmetro A.	UND	14		
TOTAL LOTE 07					
VALOR TOTAL GLOBAL					

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADES ENTRE UNIDADES REQUISITANTES

LOTE 01 – MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO													
ITEM	DESCRIÇÃO	ADM	FIN	CULT	M AMB	AGR	SEMUSP	OBRAS	TRANS	EDU	SAÚDE	ASSIS	TOTAL
1	Mesa Confeccionada em madeira arvoplac MDP 15 mm	10	3	3	4	3	6	3	3	12	10	15	72
2	Mesa de escritório em MDP com perfil ergosoft em PVC	10	3	3	4	3	8	3	3	12	10	15	74
3	Mesa em L para escritório 120 X 120	10	2	2	2	2	2	1	2	10	5	10	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4	Mesa para Impressora	10	3	3	3	3	3	3	3	10	5	10	56
5	Mesa de reunião retangular, medindo 2000x1000x750mm..	4	1	1	1	1	-	1	1	2	2	2	16
6	Armário com 03 prateleiras reguláveis.	8	2	2	2	2	2	2	2	12	5	10	49
7	Armário com 04 prateleiras reguláveis.	5	2	2	2	2	-	2	2	10	5	10	42
8	Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis.	10	2	2	2	2	3	2	1	10	10	12	56
9	Arquivo para pasta suspensa em MDF maple 520x600x1400mm.	5	2	2	2	2	1	2	2	5	5	5	33
10	Armário Alto em Aço	6	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	28
11	Arquivo de Aço 4 Gavetas em Chapa 26 Cinza	6	1	1	1	1	-	1	1	5	5	6	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12	Cadeira secretária	10	3	3	5	3	5	3	3	15	15	20	85
13	Cadeira longarina de 3 lugares	6	1	1	1	1	2	2	1	10	15	15	55
14	Longarina com 03 lugares de Cadeira Plástica	5	1	1	1	1	1	2	1	10	10	15	48
15	Cadeira Giratória Escritório Presidente	5	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	18
16	Cadeira plastica sem braço tipo bistrô	100	5	5	5	5	5	10	5	50	30	100	320
17	Cadeira estofada fixa, tipo secretária	10	5	5	5	5	1	5	5	10	10	15	76
TOTAL LOTE 01													
LOTE 02 – APARELHOS AR DE CONDICIONADO E VENTILADORES													
ITEM	DESCRIÇÃO	ADM	FIN	CULT	M AMB	AGR	SEMUSP	OBRAS	TRANS	EDU	SAÚDE	ASSIS	TOTAL
1	Ar-Condicionado Split 9.000 BTUs	10	2	2	4	3	4	4	4	15	15	15	78



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2	Ar-Condicionado Split 12.000 BTUs	10	2	4	2	2	4	2	2	12	10	15	65
3	Ar Condicionado Split Hw 18.000	5	1	1	2	1	2	1	1	12	10	12	48
4	Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs	5	1	1	2	1	4	1	1	10	10	10	46
5	Ar Condicionado Split HW 30.000 BTUs	5	-	-	-	-	4	-	-	12	12	15	48
6	Ventilador de Parede Diâmetro 50 cm	5	-	4	4	4	2	4	2	15	10	10	60
7	Ventilador De Teto 3 Pás	5	-	-	-	-	-	-	-	10	5	5	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8	Ventilador de chão	5	-	-	-	-	-	-	-	10	10	10	35
TOTAL LOTE 02													
LOTE 03 – MOBILIÁRIO DE COPA E COZINHA													
ITEM	DESCRIÇÃO	ADM	FIN	CULT	M AMB	AGR	SEMUSP	OBRAS	TRANS	EDU	SAÚDE	ASSIS	TOTAL
1	Armário Aéreo para cozinha, 3 Portas	2	1	1	1	1	1	1	1	20	10	8	47
2	Cozinha Completa 10 Portas	1	-	-	-	-	1	-	-	10	5	5	22
3	Balcão 120 com Pia Inox em Aço 4 Gavetas	1	1	1	1	1	1	1	1	20	10	5	43
TOTAL LOTE 03													
LOTE 04 – ELETRODOMÉSTICOS													
ITEM	DESCRIÇÃO	ADM	FIN	CULT	M AMB	AGR	SEMUSP	OBRAS	TRANS	EDU	SAÚDE	ASSIS	TOTAL
1	Lavadora com capacidade 15kg.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	4
2	Tanquinho Semiautomático capacidade de 10Kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2	4
3	Lavadora Alta Pressão 220V 1600LB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	2	6
4	Micro-ondas 20L	1	1	1	1	1	1	1	1	5	5	5	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5	Fogão industrial 4 bocas	1	1	-	-	-	-	1	1	10	2	2	18
6	Coifa inox	-	-	-	-	-	-	-	-	5	2	2	9
7	Fogão Industrial a Gás Com 6 Bocas e Forno 76 Litros.	-	-	-	-	-	-	-	-	5	2	4	11
8	Fogão 6 Bocas	-	-	-	-	-	-	-	-	10	5	5	20
9	Fogão 4 Bocas	1	1	-	-	-	1	1	-	15	5	8	32
10	Bebedouro Industrial Coluna	1	-	1	1	1	1	1	1	10	5	5	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11	Filtro para bebedouro industrial	10	-	-	-	-	1	1	-	20	10	10	52
12	Bebedouro industrial em inox	-	-	-	-	-	1	1	-	10	4	5	21
13	Freezer Horizontal 2 Portas	1	-	-	-	-	-	-	-	10	5	5	21
14	Freezer e Refrigerador Horizontal Dupla Ação	1	-	-	-	-	-	-	-	8	4	4	17
15	Refrigerador vertical combinado.	1	-	-	-	-	-	-	-	10	4	5	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16	Freezer industrial horizontal de 1000 lts,	-	-	-	-	-	-	-	-	4	2	1	7
17	Frigobar de 50 litros	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	14
18	Frigobar 120 litros compacto	1	-	1	1	1	1	-	1	1	1	1	9
19	Liquidificador Industrial 6L	2	-	-	-	-	-	-	-	10	5	5	22
20	Liquidificador jarra de vidro, 127V	2	-	-	-	-	-	-	-	10	5	5	22
21	Liquidificador	2	1	1	1	1	1	1	1	15	5	10	39
22	Ferro a vapor com controle de temperatura e vapor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	10	20
TOTAL LOTE 04													
LOTE 05 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA													
ITEM	DESCRIÇÃO	ADM	FIN	CULT	M AMB	AGR	SEMUSP	OBRAS	TRANS	EDU	SAÚDE	ASSIS	TOTAL
1	Computador Completo, Microcomputador Gabinete Atx Slim	10	2	2	2	2	4	2	2	15	10	20	71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2	Notebook core i3, 4gb memoria ram, hd 500gb.	5	2	-	-	-	-	-	-	5	2	5	19
3	Notebook core i5, 4gb memoria ram, hd 1 tb.	4	2	-	-	-	-	-	-	5	2	5	18
4	Impressora Multifuncional Laser	8	2	2	2	2	2	2	2	8	8	10	48
5	Impressora Multifuncional Monocromática Laser	8	2	2	2	2	2	2	2	8	8	10	48
6	Impressora Jato de Tinta	4	1	1	1	1	1	1	1	10	8	10	39
7	Nobreak 400VA – cor preto, tensão de entrada bivolt, 6 tomadas.	8	4	4	4	4	4	4	4	10	10	20	76
8	Nobreak 800VA – cor preto, tensão de entrada bivolt, 6 tomadas.	8	4	4	4	4	4	4	4	10	10	20	76
9	Nobreak 1.000VA – cor preto, tensão de entrada bivolt, 6 tomadas.	8	4	4	4	4	4	4	4	10	10	20	76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10	Nobreak 1.200VA – cor preto, tensão de entrada bivolt, 6 tomadas.	8	4	4	4	4	4	4	4	10	10	20	76
11	Teclado Usb , Padrão Abnt2 Brasil.	10	4	4	4	4	4	4	4	15	10	15	78
12	Mouse Usb , Óptico com Scroll.	10	4	4	4	4	4	4	4	15	10	15	78
TOTAL LOTE 05													
LOTE 06 – APARELHOS DE ÁUDIO E VÍDEO													
ITEM	DESCRIÇÃO	ADM	FIN	CULT	M AMB	AGR	SEMUSP	OBRAS	TRANS	EDU	SAÚDE	ASSIS	TOTAL
1	Projektor Resolução suportada	2	-	-	-	-	-	-	-	5	2	4	13
2	Smart TV LED 32”	2	-	-	-	-	-	-	-	5	5	5	17
3	Smart TV LED 39”	2	-	-	-	-	-	-	-	2	2	2	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4	Caixa Acústica Multiuso 1200W	2	-	3	-	-	-	-	-	5	-	-	10
5	Microfone Sem Fio Bastão	2	-	3	-	-	-	-	-	5	-	-	10
6	Microfone Duplo sem fio	2	-	3	-	-	-	-	-	5	-	-	10
TOTAL LOTE 06													
LOTE 07 – EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO E LOCALIZAÇÃO													
ITEM	DESCRIÇÃO	ADM	FIN	CULT	M AMB	AGR	SEMUSP	OBRAS	TRANS	EDU	SAÚDE	ASSIS	TOTAL
1	Balança digital com capacidade de até 150kg	2	-	-	1	2	-	-	-	10	10	5	30
2	Balança eletrônica digital	2	-	-	1	1	1	-	-	10	10	5	30
3	Balança pediátrica digital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	4	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4	Gps topográfico	2	-	-	4	4	-	-	2	-	2	-	14
TOTAL LOTE 07													

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pela Unidade Requisitante, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada conforme especificações do Termo de Referência, demais requisitos do Edital de Licitação e impreterivelmente deve indicar especificação completa, contendo MARCA, FABRICANTE e PROCEDÊNCIA, tempo de garantia de cada produto cotado, respeitada às especificações básicas constantes do anexo Termo de Referência.
- 12.2. Declaração da licitante, expressando que os itens cotados possuem assistência técnica autorizada e especializada no estado do Pará, na seguinte forma:
- No ato da entrega dos produtos/materiais/equipamentos, será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência mínima de 12 (doze) meses, com início na data do recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os endereços e telefones da assistência técnica autorizada do produto.
 - Na assistência técnica especializada a empresa vencedora deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica especializada, a qual dará todo suporte na montagem e instalação dos equipamentos para que a Contratante não perca a garantia do produto por instalações inadequadas.
- 12.3. Atendendo aos problemas causados ao meio ambiente e ao grande aumento com o gasto de energia, declarar que os aparelhos de ar condicionado, geladeiras, freezer, bebedouros e compressores fornecidos possuem o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro e ter gás ecológico.
- 12.4. Juntamente com a proposta de preço, a licitante deverá apresentar todos os catálogos dos produtos cotados, para avaliação do atendimento dos requisitos e especificações técnicas acima mencionados.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação, e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa.

ELIOMAR CRUZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

LUIZ SERGIO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Finanças

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Obras

CLECIO COSTA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura

OSCAR SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura

MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRÉA QUARESMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUZINÉIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDEVAL PEREIRA BARRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RAIMUNDO EDSON D. MALCHER
Secretaria Municipal de Transporte

MARCELO FABRICIO DE LIMA
Secretaria Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO COMO
OBJETO A XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na XXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXX, e CI nº. XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG sob nº XXXXXXXX, e do CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXX, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será, a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso da assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para a entrega dos bens pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para entrega do(s) veículo(s).
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XX, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos bens deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar a entrega com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju- PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-PMM

Aos dias do mês de do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE MOJU**, por intermédio do(a) **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXX**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX – CPL/PMM**, do processo nº XXX/201X, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXX**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, as Secretarias/Fundos Municipais: **XXXXXXX**, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01						
VALOR TOTAL R\$:						
Valor por extenso:						

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação junto aos Veículos Oficiais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no TCM/PA na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXXXXX – CPL/PMM** e a proposta da empresa vencedora.

11.2. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Moju, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Moju/PA, XXXXX de XXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
Contratante/Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
Representante da Empresa Contratada